



EDITAL Nº 03/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E/OU ZONA RURAL.

A Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA-AL através da Secretaria Municipal de Educação torna pública, por meio deste edital, as normas gerais do processo de seleção e constituição do banco de mediadores, facilitadores voluntários para atuar no Programa Novo Mais Educação como **Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores**, nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Boca da Mata - Al.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

1.1 O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016, conforme dispõe no art. 1º. do decreto nº 7.083/2010, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias. O Programa tem por finalidade contribuir para a:

I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a



implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

2. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES E DOS FACILITADORES.

2.1 O Ressarcimento será efetuado para os voluntários Mediadores de Aprendizagem, diante apresentação de Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Facilitador e o Mediador de Aprendizagem exercer a função em mais de 01 (uma) turma, **de acordo com a necessidade da escola e disponibilidade do voluntário.**

Valor do Ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem, 04 horas semanais , por turma.		
Quantidade de Turmas	Urbana	Rural
	Valor (R\$)	Valor (R\$)
01	150,00	225,00
Valor do Ressarcimento destinado ao Facilitador, 02 ou 03 horas semanais , por turma.		
Quantidade de Turmas	Urbana	Rural
	Valor (R\$)	Valor (R\$)
01	80,00	120,00

3. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.



3.1 De acordo com o Documento Orientador da Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária;

3.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

3.5 O **mediador de Aprendizagem** é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de **Matemática e de Língua Portuguesa**, utilizando preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas;

3.6 O **Facilitador** é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das **Artes e Cultura, Esporte e Lazer**.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Para atuar como Mediador de Aprendizagem e Facilitador do Programa Novo Mais Educação serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ter ciência que são voluntários remunerados com bolsa de incentivo do Governo Federal, acompanhados e mantidos pela escola;
- Ser capaz de manter controle sobre o trabalho pedagógico nas turmas que desempenhar as atividades descritas no Documento Orientador do Programa Novo Mais Educação.



- Ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada na Área da Educação para as funções de Mediador de Aprendizagem
- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Residir no município de Boca da Mata – AL.

4.1.1 Poderá concorrer a seleção de **facilitador**, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e **habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades**, conforme discriminado no anexo I deste Edital.

4.2 Das Funções e Requisitos

FUNÇÃO	ÁREA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
Mediador de Aprendizagem	Língua Portuguesa e Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Graduado em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura ou• Graduando em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura ou• Magistério Normal de nível Médio Completo	<ul style="list-style-type: none">• No mínimo 06 (seis) meses de experiência na área da Educação Básica.



	Arte e Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Graduado em qualquer área de licenciatura ou• Graduando em qualquer área de licenciatura ou• Ensino Médio completo ou outro curso equivalente.	<ul style="list-style-type: none">• Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades constantes na coluna 2 do ANEXO I deste edital.
	Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura ou• Graduando em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura ou• Ensino Médio Completo ou Curso Equivalente.	<ul style="list-style-type: none">• Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades constantes na coluna 2 do ANEXO I deste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Da Secretaria Municipal de Educação.

- Disponibilizar acompanhamento de um técnico para as escolas para exercer a função de articulador pedagógico junto aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores.
- Nomear Comissão para realizar o processo de Seleção dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, através de avaliação curricular dos candidatos.



5.2 Da Escola.

- Acompanhar e orientar a prática pedagógica dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, oferecer apoio pedagógico nos planejamentos, além de recursos e materiais próprios do Programa Novo Mais Educação;
- Disponibilizar espaço dentro e/ou fora da escola (ambientes externos) para a realização das atividades do programa.
- Efetuar o pagamento dos monitores voluntários, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC pelo PDDE/ESCOLA.

5.3 Dos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem.

- Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades dos Programas;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição Escolar.
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuado o controle da frequência, sob orientação do Coordenador (Articulador).
- Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício de aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas **gratuitamente** no período de **26.07.2018 e 27.07.2018**, conforme Anexo V, exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata, situada à Rua Ladislau Coimbra, número 152, Centro de Boca da Mata - Al.**

6.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se da escolaridade e requisitos específicos das funções, conforme **item 5.2 e ANEXO I** deste Edital.

6.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, d Secretaria Municipal de Educação e no site <https://bocadamata.al.gov/v5/>

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior e publicados no site <https://bocadamata.al.gov/v5/>

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (uma) função. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/função, o candidato será desclassificado.

6.8 As inscrições serão realizadas no local indicado no item **6.1**, onde deverão ser apresentados os documentos, cópia e original, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.

6.9 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, **em duas vias**, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida.



6.10 O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope tamanho A4 **não lacrado** contendo **originais** e **cópia** nítida dos seguintes documentos:

- a) Documentos em original e uma fotocópia da cédula de identidade (RG);
- b) Documentos em original e uma fotocópia do CPF;
- c) Documentos em original e uma fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos em original e uma fotocópia do comprovante de residência;
- e) Documentos em original e uma fotocópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Documentos em original e uma fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- g) Original e fotocópia do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- h) Comprovação de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na área da Educação para as funções de **Mediador de Aprendizagem**
- i) Comprovação de habilidades na área das atividades escolhidas para a função de **Facilitador**.
- j) Currículo simplificado acompanhado de documentação comprobatória;
- k) Documentos em original e uma fotocópia de comprovação de sua formação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO IV **(PARA AS FUNÇÕES DE MEDIADOR e experiência profissional e/ou formação complementar (PARA AS FUNÇÕES DE FACILITADOR))**

6.11 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.

6.12 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.13 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.



6.14 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.

6.15 A documentação elencada no item 6.10, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ELIMINADO para efeito de divulgação.

6.16 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.

6.17 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

6.18 Ao efetuar a inscrição, para qualquer uma das funções, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.

6.19 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.

6.20 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função e local, exceto correção de erros ortográficos.

6.21 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, **de forma completa e legível**, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.22 DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.22.1 O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

6.22.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

6.22.3 Das vagas destinadas para cada função, pelo menos 5% (cinco por cento) serão



reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

6.22.3 Somente haverá reserva imediata para pessoas com deficiência na função cujo número de vagas for igual ou superior a 20 (vinte).

6.22.4 O candidato inscrito com necessidades especiais **deverá especificar**, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição, entregar, juntamente com a ficha de inscrição assinada e com a documentação descrita no item **6.10** o seguinte documento:

6.22.5 Laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.22.6 O candidato que não optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no subitem **6.22.4** deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.22.7 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular)

6.22.8 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo. etc.

6.22.9 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.



6.22.10 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.22.11 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

6.22.12 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4.º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

6.22.13 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.22.14 As pessoas com necessidades especiais aprovadas deverão submeter-se à perícia médica, no ato da assinatura do termo de compromisso, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício atribuições do cargo.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo de Seleção será realizado em três etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, a saber,

- I. Apresentação dos pré-requisitos apresentados no quadro 4.2;
- II. Pontuação superior a 60% na prova de Conhecimentos;
- III. Pontuação superior a 60% para a Apresentação de um roteiro de aula pré-determinado NO DIA 30/07/2018 às 13h:30min . no Prédio do Centro de Formação;

7.2 A prova de conhecimentos será realizada no dia 27 de julho de 2018 às 13h:30min no Centro de Formação em frente a Secretaria de Educação.

7.3 Todos os candidatos no ato da inscrição *deverão* apresentar, além dos documentos obrigatórios à inscrição (6.10), o Currículo simplificado acompanhado dos documentos



comprobatórios, cópia e original, em **envelope não lacrado**. Após a conferência dos documentos originais e suas respectivas cópias, o envelope será lacrado na presença do candidato.

7.4 O candidato que não entregar os documentos comprobatórios do currículo ou não satisfazer aos requisitos mínimos e comprovar, no ato da inscrição as experiências para exercício das funções a que concorre, será eliminado.

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 As vagas a serem preenchidas neste processo seletivo estão dispostas no ANEXO III deste Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares serão divulgados de acordo com o cronograma do Anexo V

9.2 A pontuação final será o resultado da pontuação acima de 60% obtida EM TODAS AS AVALIAÇÕES.

9.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais respeitando os critérios de desempate.

9.2.2 O candidato que figurar no Cadastro de Reserva (CR) não possui garantia de ser convocado.

9.3 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:

a) maior idade;

b) maior número de filhos.

9.4 Caberá interposição, presencialmente, de recurso fundamentado contra o resultado final preliminar à Comissão Organizadora deste seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente a sua publicação, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, e seguindo o modelo constante no Anexo IV deste edital.



9.4.1 A resposta aos recursos será divulgada no site oficial e no mural da Prefeitura Municipal, no dia **30/07/2018**.

9.4.2 Não serão aceitos recursos via correios ou, ainda, fora do prazo.

9.4.3 O Resultado Final será homologado e publicado no dia 31//07/2018 a partir das 17h00min.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.2 e Anexo I deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** pelo período determinado no plano de atendimento da escola, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC/Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1 Os seletivados, dentro do número de vagas, serão convocados para exercer as funções como VOLUNTÁRIO, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão permitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo funcional, empregatício, nem exerçam cargo em comissão na Administração Pública.

12.2 Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata - Al, através da Comissão nomeada para realizar o processo de seleção dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores.

12.3 Os mediadores e facilitadores receberão a título de ressarcimento o valor definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Novo Mais Educação em 2018.



I - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, conforme os incisos II e III do art. 5º desta Resolução;

§ 1º Os recursos especificados no caput deste artigo correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola no PDDE/ESCOLA e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 8 (oito) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

II - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

III - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

12.4 Cada turma deverá ser composta por, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos.

12.5 os Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores selecionado para desenvolver as atividades dos Macrocampos, terão carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais.

12.6 Para as atividades de livre escolha da escola os mediadores e facilitadores receberão uma bolsa no valor de R\$ 80,00(oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.

12.7 Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será de 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

12.8 A quantidade de turmas de cada mediador/facilitador dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

12.9 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



12.10 O mediador e facilitador poderão ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Monitores Voluntários do Novo Mais Educação em Boca da Mata , 25 de julho de 2018

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação Portaria



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I
DOS PRÉ- REQUISITOS

MACROCAMPO/FUNÇÃO	ATIVIDADE	EMENTA	FORMAÇÃO/ CURSOS	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (Mediador de Aprendizagem)	<ul style="list-style-type: none">Língua Portuguesa E Matemática	<ul style="list-style-type: none">Instrumentação metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em:<ul style="list-style-type: none">* Acompanhamento de Língua Portuguesa: orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento.* Acompanhamento em Matemática: orientação de estudos, raciocínio lógico, leitura de números e etc.	<ul style="list-style-type: none"><u>Graduado</u> em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura ou<u>Graduando</u> em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura ou<u>Magistério Normal</u> de nível médio completo.	<ul style="list-style-type: none">No mínimo 06 (seis) meses de experiência na área da Educação Básica.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



<p>ARTE E CULTURA (Facilitador)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Artesanato/Educação o Patrimonial• Iniciação Musical/Banda/Cant o Coral• Leitura, Teatro/Práticas Circenses/Dança• Comunicação, Cultura Digital e Tecnologia.	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhar as manifestações populares permitindo a criação de objetos utilitários feitos manualmente.• Organizar grupos de teatro para expressar em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções e realização de sessões teatrais e cinematográficas, desde a curadoria a divulgação (conteúdo e forma);• Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das	<ul style="list-style-type: none">• Graduado em qualquer área de licenciatura ou• Graduando em qualquer área de licenciatura ou• Ensino Médio completo ou outro curso equivalente.	<ul style="list-style-type: none">• Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades (COLUNA 2 DESTE ANEXO).
--	--	---	---	--



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



		comunidades com seu		
--	--	---------------------	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



		<p>patrimônio cultural e natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural;</p> <ul style="list-style-type: none">• Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças e jovens com diferentes estilos de dança e suas raízes culturais.• Organização de Clubes de Leitura/Produção Textual – Criação de grupo para prática de leitura em comum, partilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo,		
--	--	---	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



		<p>compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura, difusão de idéia, escolha dos livros com atenção para a diversidade das temáticas, definição do nome do grupo, sessão de debate. Contos. Literatura de Cordel.</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a musica para desenvolver a auto-estima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares e musicais.		
--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



<p>ESPORTE E LAZER (Facilitador)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Futebol• Futsal• Atletismo• Capoeira	<ul style="list-style-type: none">• Apoio as práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação pessoal e coletivo, proporcionando assim à promoção da saúde.• Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando as vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devendo ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade.	<ul style="list-style-type: none">• <u>Graduados</u> em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura ou• <u>Graduando</u> em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura ou• Ensino Médio Completo ou Curso Equivalente	<ul style="list-style-type: none">• Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades (COLUNA 2 DESTE ANEXO).
--	---	--	---	--



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (EM DUAS VIAS)

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO
SEXO () MASC. () FEM.	ESTADO CIVIL	CPF	UF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	NATURALIDADE	
NACIONALIDADE	TELEFONES () ()	E-MAIL	
ESCOLARIDADE			
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO () MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO ()		GRADUADO EM _____ PÓS- INSTITUIÇÃO _____ GRADUADO EM _____ INSTITUIÇÃO _____	
DADOS SOBRE A FUNÇÃO			
FUNÇÃO (apenas uma) () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR – ÁREA: ARTE E CULTURA – ATIVIDADE _____ () FACILITADOR – ÁREA: ESPORTE E LAZER - ATIVIDADE _____			
DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PNE ?			
() SIM Qual a sua deficiência? _____ () NÃO			
_____ Assinatura do Candidato(a)			
_____ ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO			

Boca da Mata, _____ de Julho de 2018



VIA DA COMISSÃO (UM VIA) - (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
<p>() Cópias dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIFICADO DE RESERVISTA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO)</p> <p>() Certificado e histórico escolar do ensino médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL com Histórico Escolar</p> <p>() Certificado e histórico escolar do Magistério de Nível Médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL com Histórico</p> <p>() Certificado e histórico escolar de Curso Técnico ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL</p> <p>() Diploma, Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA GRADUAÇÃO</p> <p>() Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</p> <p>() Documento de Experiência Profissional na Educação Básica. Quantidade _____</p> <p>() Experiência no Macrocampo _____</p> <p>() Outros documentos não especificados (quais?) _____</p>	

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato(a)

Boca da Mata, _____ / _____ /2018

VIA DA CANDIDATO (UM VIA) - (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
<p>() Cópias dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIFICADO DE RESERVISTA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO)</p> <p>() Certificado e histórico escolar do ensino médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL</p> <p>() Certificado e histórico escolar do Magistério de Nível Médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL</p> <p>() Certificado e histórico escolar de Curso Técnico ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL</p> <p>() Diploma, Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA GRADUAÇÃO</p> <p>() Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</p> <p>() Documento de Experiência Profissional na Educação Básica. Quantidade _____</p> <p>() Experiência no Macrocampo _____</p> <p>() Outros documentos não especificados (quais?) _____</p>	

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III
QUADRO DE VAGAS IMEDIATAS

LOCAIDADE	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO		DANÇA	TEATRO	MUSICA CANTO CORAL	FUTSAL	CAPOEIRA	ATLETISMO	XADREZ
	MEDIADORES DE APRENDIZAGEM								
	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA							
ESCOLA JOSE TENÓRIO Zona Urbana	01	01	01	01	-	-	-	-	01
ESCOLA ANA DALHA Zona Rural	01	01			01	01	01	-	
ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI Zona Rural	01	01	01		01	01		-	



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



QUADRO DE VAGAS CADASTRO DE RESERVA

LOCAIDADE	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO		ESPORTE E LAZER								
	MEDIADORES DE APRENDIZAGEM		FACILITADORES ATIVIDADES								
	Português	Matemática	DANÇAS	LEITURAE PRDUÇÃO TEXTUAL		TEATRO	Iniciação Musical/Band a/Canto Coral	Futebol /futsal/ Atletismo	Capoeira	ATLETISMO	Xadrez
Zona Urbana ESCOLA MARIA NEUZA	01	01	-	01		-	01	01	-	-	-
Zona Urbana ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO	01	01	-	01		-	01	-	-	01	-



ANEXO V

CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO DO PROCESSO

Atividade	PERIODO
<i>Publicação do edital</i>	25/06/2018
<i>Inscrições</i>	26/07/2018 DE 8h:00min às 15H:00MIN 27/07/2018 de 8:00 às 12h:00min
PROVA DE CONHECIMENTOS	27/07/2018
<i>Resultado preliminar</i>	28/07/2018 a partir das 17h:00min
<i>Período destinado aos recursos contra o resultado</i>	30/07/2018
<i>Período destinado a análise dos recursos</i>	30/07/2018
<i>Resultado final homologado</i>	31/07/2018
<i>Edital de convocação</i>	31/07/2018